



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**CAMPUS PROF. ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA**  
**CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**



**RAFAEL ALMEIDA BARROS**

**SISTEMA PENITENCIÁRIO PARNAÍBANO ENTRE OS ANOS DE 2000-2015.**

**PARNAÍBA – PIAUÍ**  
**AGOSTO 2016**

RAFAEL ALMEIDA BARROS

SISTEMA PENITENCIÁRIO PIAUENSE E PARNAÍBANO ENTRE OS ANOS DE 2000-2015.

Trabalho Apresentado como requisito para obtenção do título de licenciaturaplena em historia pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, sob a orientação da Professora MscInegla Cardoso Brito.

PARNAÍBA – PIAUÍ  
AGOSTO 2016

B277s

Barros, Rafael Almeida.

Sistema penitenciário piauiense e parnaíba entre os anos de 2000-2015 / Rafael Almeida Barros - Parnaíba: UESPI, 2016.

46 f.

Orientador: Prof. Esp. Inegla Cardoso Brito.

Monografia (Graduação em História) – Universidade Estadual do Piauí, 2016.

1. Sistema Prisional 2. Falência 3. Ressocialização 4. Reintegração 5. Sociedade I. Brito, Inegla Cardoso II. Universidade Estadual do Piauí III. Título

CDD 365.98122

RAFAEL ALMEIDA BARROS

SISTEMA PENITENCIÁRIO PIAUENSE E PARNAÍBANO ENTRE OS ANOS DE 2000-2015.

Trabalho Apresentado como requisito para obtenção do título de licenciatura plana em historia pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, sob a orientação da Professora MscInegla Cardoso Brito.

APROVADO EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA:

---

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Inegla Cardoso de Brito

---

Examinador Interno: Prof<sup>ª</sup>. Lucivaldo Quixaba

---

Examinador interno: Prof<sup>ª</sup>. Ivanilda Sá

“Que os vossos esforços desafiem as impossibilidades,  
lembrai-vos de que as grandes coisas do homem foram  
conquistadas do que parecia impossível”.

Charles Chaplin

## **Agradecimentos**

Agradeço a Deus primeiramente por estar sempre do meu lado, me dando sabedoria e determinação nas minhas decisões.

A minha família por inteiro “irmã, primos<sup>a</sup>, tias, tios, avos” por sempre estar me apoiando e me dando força para não desistir, em especial a minha Mãe e ao meu Pai que me mesmo com todas as dificuldades sempre me incentivaram a estudar, assim sendo os principais responsáveis por mais essa conquista.

Aos meus amigos de infância por terem ajudado na formação do meu caráter, e por sempre estarem do meu lado nas horas difíceis, em especial para Denilson Almeida, Thiago Oliveira “Pit” e Alex Silva “Cr7”.

A todos meus colegas de turma, em especial Aos mosqueteiros “Paulo Ricardo “Mata Gato”, Ronyeldo Silva “Cobra” e Weshington Teles “Weshin”, onde posso dizer do fundo coração que não adquiri três amigos, mas sim três irmãos e que levarei essa amizade comigo o resto da vida.

A todos os amigos de UESPI, em especial a turma de biologia de 2015.2, onde conseguir fazer muitas amizades e que com certeza fizeram minhas noites mais felizes, e aos alunos de outras turmas da instituição em especial aos meus grandes amigos Alessandro de Carvalho e Camilo Ribeiro “Os pesados” graduandos em história.

A Professora Mst. Inegla Cardoso, pelo auxílio durante a confecção deste trabalho.

A todos os professores, pela paciência, pelo apoio e pelos ensinamentos.

## **RESUMO:**

O presente trabalho tem como metodologia o estudo teórico e prático relacionado à realidade ora existente nas unidades prisionais do Estado do Piauí, principalmente na cidade de Parnaíba-PI, na Unidade Prisional Mista Juiz João Nonon de Moura Fontes Ibiapina, localizada na Av. Álvaro Mendes, Bairro Nova Parnaíba s/n, onde em contraposição ao que dispõe a LEP (lei de execuções penais), funcionam vários regimes simultaneamente e onde abriga detentos e detentas. Este estudo foi produzido através de dados e informações coletados por meio de pesquisas documentais, bem como também através de visita a unidade prisional, informações de moradores da região, gestores e servidores penitenciários. O objetivo geral da pesquisa é mostrar para a sociedade o processo de desestruturação e decadência do sistema prisional Piauiense e Parnaibano, da mesma forma que também cobrar dos governantes melhorias e Infra-Estrutura para a comunidade carcerária detentos e agentes penitenciários. Os objetivos específicos são: Mostrar para a sociedade parte da história do sistema carcerário piauiense e parnaibano; Identificar a atual situação do sistema prisional Piauiense e Parnaibano, através do método dialético e prático; Apresentar uma visão geral das condições das prisões brasileiras, Piauienses e Parnaibanas mostrando o que precisa melhorar, e dessa forma buscar algumas soluções para tais problemas. Neste viés, foram realizadas pesquisas bibliográficas através de diversos autores como: FOUCAULT, Michel (1987), ADORNO, S. & BORDINI, E. B. T (1988), SÁ, Geraldo Ribeiro de (1996), SALLA, Fernando (2001), CARVALHO, VILOBALDO ADELÍDIO (2010), além de revistas, sites, blogs, etc. executou-se também uma pesquisa de campo onde ocorreram visitas a unidade prisional parnaibana aonde foi utilizado o recurso da entrevista oral e de observações. A pesquisa busca mostrar principalmente para a sociedade como estão sendo desenvolvidos projetos de ressocialização para que esses detentos sejam novamente inseridos na vida social, bem como chamar a atenção para a ineficácia do sistema, e mostrar a realidade ora existente no mesmo, já que grande parte dos ex-detentos voltam a delinquir e acabam retornando à prisão.

**Palavra – Chave:** Sistema Prisional, Falência, Ressocialização, Reintegração, Sociedade.

## ABSTRACT

This work is to approach the theoretical and practical study related to existing time reality in prisons of the State of Piauí, mainly in the city of Parnaíba-PI, the Joint Prison Unit Judge John Nonon de Moura Sources Ibiapina located at Av. Álvaro Mendes Neighbourhood New Parnaíba s / n, where in contrast to what has LEP (law of criminal executions), operate various schemes simultaneously and which houses detainees and prisoners. This study was produced using data and information collected through documentary research and also by visiting the prison unit, residents of information in the region, managers and prison staff. The overall objective of the research is to show society the process of disintegration and decay of the prison system and Piauienseparnaibano, just as also charge the rulers improvements and Infrastructure better structure for the community prison inmates and correctional officers. The specific objectives are: Show to society part of the history of the prison and Piaui parnaibano system; Identify the current situation of the prison system and Piauienseparnaibano through the dialectical method and practice; Provide an overview of the conditions of Brazilian prisons, Piauí and Parnaíbanas showing what needs to improve, and that way get some solutions to such problems. In this bias were conducted literature searches through various authors as Foucault, Michel (1987), Adorno, S. & BORDINI, EB T (1988), SA, Geraldo Ribeiro (1996), SALLA, Fernando (2001), CARVALHO, VILOBALDO ADELÍDIO (2010), as well as magazines, websites, blogs, etc. was executed was also a field of research where there were visits to prisionalparnaíbana unit was used where the use of oral interviews and observations. The research aims to show primarily to society as are being developed rehabilitation projects for these detainees are again inserted in social life, as well as draw attention to system inefficiency, and show time existing reality in it, since much of the former inmates return to delinquency and end up returning to prison.

**Word - Key:** Prisons, Bankruptcy, resocialization, reintegration, Society.



## LISTA DE SIGLAS

DEPEN ..... Departamento Penitenciário Nacional

LEP ..... Lei de Execução Penal

MJ ..... Ministério da Justiça

OAB ..... Ordem dos Advogados do Brasil

CP ..... Código Penal

CNJ ..... Conselho Nacional de Justiça

SENASP ..... Secretaria Nacional de Segurança Pública

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>1. HISTÓRIA DO SISTEMA PRISIONAL</b> .....	12
1.1 A ORIGEM DO CONCEITO DE PRISÃO.....	12
1.2 ORIGEM DO SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL.....	15
1.3 SISTEMA PRISIONAL PIAUIENSE.....	25
1.4 SISTEMA PRISIONAL EM PARNAÍBA.....	27
<b>2. O PAPEL DO ESTADO NA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS NO SISTEMA PRISIONAL PIAUIENSE E PARNAIBANO</b> .....	31
2.1 A REALIDADE DO SISTEMA PRISIONAL NA CIDADE DE PARNAÍBA.....	33
2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS NO SISTEMA PRISIONAL EM PARNAÍBA DE 2000 a 2015.....	34
<b>3. PRINCIPAIS PROBLEMAS NO SISTEMA PRISIONAL PARNABANO ENTRE O ANO DE 2000 A 2015</b> .....	37
3.1 PROPOSTAS E MEDIDAS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS NO SISTEMA CARCERARIO E NA PENITENCIÁRIA MISTA DE PARNAÍBA-PI.....	40
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	45

## INTRODUÇÃO

A pesquisa realizada buscou tecer uma abordagem teórica e metodológica sobre a realidade existente no sistema prisional piauiense com seu foco principal na Unidade Prisional Mista Juiz João Nonon de Moura Fontes Ibiapina, localizada na Av. Álvaro Mendes, Bairro Nova Parnaíba s/n, onde em contraposição ao que dispõe a LEP (lei de execuções penais), funcionam vários regimes simultaneamente e onde abriga homens e mulheres, separados apenas por pavilhões dentro da unidade prisional.

A partir dessa análise procurou-se abordar uma teoria que possibilitasse a compreensão das políticas de segurança pública, tendo como relação os projetos destinados à reintegração social do preso, mostrar quais são e como estão sendo geridos e desenvolvidos os programas de reeducação social, bem como mostrar a real situação das estruturas físicas oferecidas para os detentos e agentes penitenciários no sistema prisional parnaibano dentro do período de 2000 a 2015.

A produção desta pesquisa, implicou na organização de um complexo mosaico de categorias que orbitam entre estado, sujeito e sociedade, onde encontra-se dividido em três capítulos: no primeiro, faz-se uma abordagem teórica e bibliográfica sobre a história do sistema prisional e como foi sua instalação no Brasil e na Cidade de Parnaíba. Os autores que contribuíram na construção deste capítulo foram: Capez (2003), Lima, Renato Ribeiro (2012), Prado (2005), Foucault (1987), Aguirre (2009), Cancelli (2005), Santanna (2009), Adorno (1996), Bengochea (2004), Carvalho, Vilobaldo Adelidio (2010) e Zalar (2000).

O segundo capítulo intitulado o papel do estado na gestão de desenvolvimento de políticas no sistema prisional piauiense e parnaibano, encontra-se subdividido em temáticas, que abordam as políticas de desenvolvimentos sociais inseridas dentro da penitenciária. Iniciam-se as argumentações com abordagens sobre a responsabilidade do estado com a segurança pública e com o desenvolvimento de projetos de infra-estrutura para as unidades prisionais. Os autores utilizados foram: Saporri (2007), Foucault (1987), Mendes Almeida (2004), e Pereira (2009).

No terceiro e último capítulo faz-se uma abordagem acerca dos principais problemas encontrados no sistema prisional pelo pesquisador e por parte de pessoas diretamente envolvidas com o sistema, como: Agentes penitenciários, psicólogos, assistentes sociais, moradores da região e os próprios apenados, para a realização da pesquisa definiu-se o tipo de pesquisa a ser realizada, os instrumentos utilizados, as técnicas e os sujeitos da pesquisa. Os autores que contribuíram na construção deste capítulo foram: Adorno (1996) e

Foucault(1987). Além da definição dos métodos e sujeitos participantes da pesquisa, também, constrói-se um paralelo entre as percepções e informações obtidas através de coleta de dados no que se referem aos posicionamentos mantidos mediante questionamentos endereçados aos sujeitos pesquisados. Ou seja, promove-se um diálogo entre a análise e interpretação dos dados coletados e os autores que discutem a problemática trabalhada.

Nesse contexto há muito tempo o sistema penitenciário brasileiro, Piauiense e Parnaibano encontram - se em estado de falência. Diversos problemas são encontrados como: superlotações, estruturas físicas sucateadas, fugas, rebeliões e ações criminosas dentro dos presídios. Dessa forma, fica claro que o estado como um todo não possui o controle efetivo sobre a sua população carcerária, e não consegue realizar as finalidades básicas do sistema prisional, que seria a ressocialização do detento.

Nesse contexto, debate-se o papel do Estado no desenvolvimento de política de segurança pública como mecanismo de controle social e enfrentamento da violência, considerando-se que a pena privativa de liberdade seja atualmente o principal instrumento jurídico efetivamente utilizado para normalização da sociedade.

Procuramos expor mecanismos que possibilitem fazer com que o interno cumpra efetivamente sua pena e ganhe a liberdade com plena consciência dos direitos e deveres de um cidadão. Além disso, mostramos que esse quadro caótico é fruto do acúmulo de problemas ao longo de décadas, de vários erros e descasos com as questões carcerárias no país como, por exemplo, a falta de políticas governamentais, ausência de idéias inovadoras, carência de profissionais qualificados e principalmente a falta de estrutura oferecida pelo governo.

## 1º HISTÓRIA DO SISTEMA PRISIONAL.

### 1.1 A ORIGEM DO CONCEITO DE PRISÃO.

Tendo em vista que o objeto de estudo é a pena de prisão convém verificar primeiramente o significado da expressão pena. Segundo Abbagno, “pena é privação ou castigo previsto por lei positiva para quem se torne culpado de uma infração”. Considerando que a pena depende de uma autoridade pública, que a imponha de lei e julgamento, é certo que a pena, nesse contexto público, depende da evolução política da comunidade, que passou a ser organizar em grupos, cidade e estado.

[...] Sanção penal de caráter aflagrante, imposta pelo Estado, em execução de uma sentença, ao culpado pela prática de uma infração penal, consistente na restrição ou privação de um bem, cuja finalidade é aplicar a retribuição punitiva ao delinqüente, promover a sua readaptação social e prevenir novas transgressões pela intimidação dirigida à coletividade. (CAPEZ, 2003, p. 332).

A origem do conceito de prisão como pena teve seu início em mosteiros no período da Idade Média. Com o propósito de punir os monges e clérigos que não cumpriam com suas funções e que faltavam com suas obrigações eram coagidos a se recolherem em suas celas e se dedicarem à meditação e busca do arrependimento por suas ações. Dessa forma, ficavam mais próximos de Deus. Inspirados com a idéia os ingleses construíram em Londres o que foi considerada a primeira prisão destinada ao recolhimento de criminosos. A *House of Correction* foi erguida no período entre 1550 e 1552. O conceito de seu funcionamento se difundiu de forma acentuada no século XVIII. A primeira instituição penal na antiguidade foi o Hospício de San Michel, em Roma, cuja destinação era primeiramente encarcerar “Homens incorrigíveis”, esta se denominava Casa de Correção.

[...] A prisão deve ser compreendida como a privação da liberdade de locomoção, com o recolhimento da pessoa humana ao cárcere, seja em virtude de flagrante delito, ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, seja em face de transgressão militar ou por força de crime propriamente militar, definidos em lei (Lima, Renato Brasileiro, 2012, p. 1168).

O Direito Penal até o século XVIII era marcado por penas cruéis e desumanas, não havendo até então a privação de liberdade como forma de pena, mas sim como custódia, garantia de que o acusado não iria fugir. Para a produção de provas por meio da tortura (forma legítima, até então), o acusado aguardaria o julgamento e a pena subsequente privado de sua liberdade, em cárcere. “O encarceramento era um meio, não era o fim da punição”.

Foi apenas no século XVIII que a pena privativa de liberdade passou a fazer parte do rol de punições do Direito Penal, com o gradual banimento das penas cruéis e desumanas, a pena de prisão passa a exercer um papel de punição de fato. É tratada como a humanização das penas. Já segundo Foucault a mudança no meio de punição vem junto com as mudanças políticas da época. Com a queda do antigo regime e a ascensão da burguesia a punição deixa de ser um espetáculo público, já que assim incentiva-se a violência. E é agora uma punição fechada, que segue regras rígidas. Portanto, muda-se o meio de se fazer sofrer, deixa de punir o corpo do condenado e passa-se a punir a sua “alma”. Essa mudança, segundo o autor, é um modo de acabar com as punições imprevisíveis e ineficientes do soberano sobre o condenado. Os reformistas concluem que o poder de julgar e punir deve ser melhor distribuído, deve haver proporcionalidade entre o crime e a punição já que o poder do Estado é tipo de Poder Público.

[...] Para sancionar as condutas lesivas ou perigosas a bens jurídicos fundamentais, a lei penal se utiliza de peculiares formas de reação-penas e medidas de segurança. O Direito Penal é visto como uma ordem de paz pública e de tutela das relações sociais, cuja missão é proteger a convivência humana, assegurando, por meio da coação estatal, a inquebrantabilidade da ordem jurídica. (PRADO, 2005, p. 54)

É no fim do século XVIII que começam a surgir os primeiros projetos do que se tornariam as penitenciárias. Inicialmente com John Howard (1726-1790), que após ser nomeado xerife do condado de Bedfordshire conhece a prisão de seu condado e decide conhecer a realidade das outras prisões da Inglaterra. É em 1777 que publica a primeira edição de *The State of Prisons in England and Wales* (tradução livre: As condições das prisões da Inglaterra e Gales). Ele faz uma crítica à realidade prisional da Inglaterra e propõe uma série de mudanças, sendo a principal a criação de estabelecimentos específicos para a nova visão do cárcere. Antes o prisioneiro ficava na prisão aguardando a punição, ou seja, a prisão tinha um caráter temporário, agora a prisão era a punição em si. Portanto, as prisões por toda a Europa e Estados Unidos não tinham a infraestrutura ou eram pensadas nessa nova realidade punitiva.

Em sua obra, Foucault usa o panóptico como uma metáfora para as sociedades ocidentais modernas. Sua busca pela disciplina, no modelo panóptico, não é necessário as grades, correntes ou barras para a dominação. A visibilidade permanente é uma forma de poder própria e, segundo ele, não só as prisões evoluíram conforme esse modelo, mas todas as estruturas hierárquicas como escolas, hospitais, fábricas e os quartéis.

[...] Quando tiverdes conseguido formar assim a cadeia das idéias na cabeça de vossos cidadãos, podereis então vos gabar de conduzi-los e de ser seus senhores. Um déspota imbecil pode coagir escravos com correntes de ferro; mas um verdadeiro político os amarra bem mais fortemente com a corrente de suas próprias idéias; é no plano fixo da razão que ele ata a primeira ponta; laço tanto mais forte quanto ignoramos sua tessitura e pensamos que é obra nossa; o desespero e o tempo roem os laços de ferro e de aço, mas são impotentes contra a união habitual das idéias, apenas conseguem estreitá-la ainda mais; e sobre as fibras moles do cérebro fundase a base inabalável dos mais sólidos impérios(FOUCAULT, 1987, P. 122).

No final do século XVIII e início do século XIX surge na Filadélfia os primeiros presídios que seguiam o sistema celular, ou sistema da Filadélfia como também são conhecidos. Era um sistema de reclusão total, no qual o preso ficava isolado do mundo externo e dos outros presos em sua cela, que além de repouso servia para trabalho e exercícios.

Em 1820 outro sistema surge nos Estados Unidos, conhecido como “Sistema Auburn” ou “Sistema de Nova Iorque”, que continha uma certa similaridade com o sistema da Filadélfia com a reclusão e o isolamento absoluto. Neste novo sistema esta reclusão era apenas durante o período noturno. Já durante o dia as refeições e o trabalho eram coletivos, mas impunha-se regra de silêncio. Os presos não podiam se comunicar ou mesmo trocar olhares, já que a vigilância era absoluta.

É em Norfolk, colônia inglesa, que nasce um novo sistema prisional que combina os outros dois sistemas e cria a progressão de pena. O regime inicial funcionava como o Sistema da Filadélfia, ou seja, de isolamento total do preso; após esse período inicial o preso então era submetido ao isolamento somente noturno, trabalhando durante o dia sob a regra do silêncio (sistema de Auburn). Nesse estágio, o preso ia adquirindo “vales” e depois de algum tempo acumulando-os, poderia entrar no terceiro estágio, onde ficaria em um regime semelhante ao da “liberdade condicional”. Após cumprir determinado prazo de sua pena, seguindo as regras do regime, obteria a liberdade em definitivo.

Após essa experiência em Norfolk, o sistema é levado para a Inglaterra e aperfeiçoado na Irlanda. No novo sistema irlandês há uma quarta fase. Antes da “liberdade condicional”, na qual o preso trabalhava em um ambiente aberto sem as restrições que um regime fechado compreende. Após esse período vários outros sistemas de prisão foram surgindo, como o Sistema de Montesinos na Espanha, que tinha trabalho remunerado e previa um caráter “regenerador” na pena. Na Suíça criam um novo tipo de estabelecimento penitenciário em que os presos ficavam na zona rural, trabalhavam ao ar livre, eram remunerados e a vigilância era menor.

Michel Foucault em sua famosa obra “*Vigiar e Punir: nascimento da prisão, 1987*”, relata que o encarceramento penal desde o início do século XIX recobriu ao mesmo tempo a

privação da liberdade e a transformação técnica dos indivíduos. Essa transformação seria trabalhada no interior da estrutura de detenção penal. Segundo o autor, a prisão deve ser estudada. Isto seria fundamental para se conhecer a realidade do encarceramento penal e adotar medidas que tornasse a penalidade um instrumento de transformação do indivíduo, pois a pena,

[...] tem que coletar permanentemente do detento um saber que permitirá transformar a medida penal em uma operação penitenciária; que fará da pena tornada necessária pela infração uma modificação do detento, útil para a sociedade (FOUCAULT, 1987, p. 210).

Sendo assim, com a consolidação do aparato jurídico que tipificou os crimes e previu a pena de prisão, ou privativa de liberdade, as estruturas sociais de dominação se ampliaram no sentido de incorporar novas técnicas de punição. Neste sentido, a instituição prisão apresentou-se como um instrumento que possibilitou e possibilita uma interferência significativa nos processos de comportamento humano. Segundo Michel Foucault,

A prisão é menos recente do que se diz quando se faz datar sua sistemática nas leis penais. Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência. No fim do século XVIII e princípio do século XIX se dá a passagem a uma penalidade de detenção, é verdade; e era coisa nova. Mas era na verdade abertura da penalidade a mecanismos de coerção já elaborados em outros lugares [...] (FOUCAULT, 1987, p.195).

A instituição presídio, estruturada nos conformes atuais, apareceu na modernidade e se concretizou no âmbito da sociedade moderna, servindo decisivamente como instrumento de dominação. Entende-se esta como a “perspectiva de encontrar obediência para ordens específicas dentro de determinado grupo de pessoas”. O aparato jurídico, o sistema de penas e a prisões são mecanismos legais instituídos a serviço da classe capitalista dominante. Essa prática de punição fundamentou-se em mecanismos jurídicos que contribuíram para a manutenção do poder, um ordenamento apropriado para a manutenção da dominação de classes.

## **1.2 ORIGEM DO SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL**



O Brasil até 1830 não tinha um Código Penal próprio, por ser ainda uma colônia portuguesa. Submetia-se às Ordenações Filipinas, que em seu livro V trazia o rol de crimes e penas que seriam aplicados no Brasil. Entre as penas previam-se as de morte, degrado para as galés e outros lugares, penas corporais (como açoite, mutilação, queimaduras), confisco de bens, multa e ainda penas como humilhação pública do réu. Não existia a previsão do cerceamento e privação de liberdade, posto que as ordenações sejam do século XVII e os movimentos reformistas penitenciários começam só no fim do século seguinte.

Em 1830, com o Código Criminal do Império, a pena de prisão é introduzida no Brasil em duas formas: a prisão simples e a prisão com trabalho (que podia ser perpétua). Com o novo Código Criminal a pena de prisão passa a ter um papel predominante no rol das penas, mas ainda se mantinham as penas de morte e de galés (trabalhos forçados e também poderia ser perpétua). O Código não escolhe nenhum sistema penitenciário específico, deixa livre a definição desse sistema e do regulamento a ser seguido a cargo dos governos provinciais.

No Brasil o modelo de exploração econômica fincado no latifúndio, na mão-de-obra escrava e na monocultura facilitou o controle da sociedade no processo de colonização do Brasil. As formas de punição eram próprias de uma sociedade estruturada na exploração do homem sobre o homem, tendo na escravidão a base para a reprodução da sociedade. Durante o período colonial a pena de prisão era praticamente inexistente no Brasil. Os mecanismos de controle social fundados, principalmente na sociedade escravocrata, fundamentada em tipos penais marcadamente retributivos, frequentemente utilizados como forma de exploração e arbitrariedade contra suspeitos e condenados, pois:

Durante o período colonial, as prisões e cárceres não constituíam espaços, instituições que seus visitantes e hóspedes pudessem elogiar pela organização, segurança e higiene ou efeitos positivos. De fato, as cadeias não eram instituições importantes dentro dos esquemas punitivos implementados pelas autoridades coloniais. Na maioria dos casos tratava-se de meros lugares de detenção para suspeitos que estavam sendo julgados ou para delinquentes já condenados que aguardavam a execução da sentença. Os mecanismos sociais de castigo e controle social não incluíam as prisões como um de seus principais elementos. O castigo, de fato, se aplicava muito mais frequentemente por meio de vários outros mecanismos típicos das sociedades do Antigo Regime, tais como execuções públicas, marcas, açoites, trabalhos públicos ou desteros (AGUIRRE, 2009, p. 37-8).

Isso demonstra que os mecanismos de punição e controle da sociedade utilizados durante o Período Colonial no Brasil não tinham como base a pena de prisão. Esta forma de punição, considerada moderna, somente começou a se estruturar a partir do estabelecimento

da independência, em 1822, quando foram promulgadas a Constituição de 1824 e o Código Criminal de 1830, fatos inéditos até então no país.

Em 1769 a Carta Régia do Brasil determinou a construção da primeira prisão brasileira, a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Alguns anos depois a Constituição de 1824 determinou que as cadeias tivessem os réus separados por tipo de crime e penas que se adaptassem as cadeias para que os detentos pudessem trabalhar. No início do século XIX começou a surgir um problema que hoje conhecemos muito bem nas cadeias: a superlotação.

Figura 1- Casa de Correção do Bairro da Luz na cidade do Rio de Janeiro.

Fonte: <http://brasil.estadao.com.br/blogs>

Acesso em: 13/06/2015



Em 1890 o Código Penal previa que presos com bom comportamento, após cumprirem parte da pena, poderiam ser transferidos para presídios agrícolas, o que é lei até hoje, porém abrange uma parte mínima dos presos porque são poucos os presídios deste tipo no país. São apenas 37 (hoje divididos em agrícolas e indústrias), alguns estados nem sequer tem presídios deste tipo. Em 1935 o Código Penitenciário da República propunha que, além de cumprir a pena, o sistema também trabalhasse pela regeneração do detento. Em 2015, setenta e Três anos depois, a regeneração dos presos ainda é uma utopia com o retorno para as prisões da grande maioria dos detentos que saíram delas, mostrando que no Brasil cadeia não regenera quase ninguém.

[...] O início do século XX foi marcado pela consolidação, no país, de relações predominantemente capitalistas. Com isto, ocorreu um vertiginoso processo de urbanização e industrialização, culminando na formação de novos espaços de conflitos. No ano 1920, em São Paulo, foi inaugurado o Carandiru, símbolo da modernidade prisional e única prisão no país à época adaptada ao Código Penal de 1890 (CANCELLI, 2005. p. 13).

Foi a partir do século XIX que se deu início ao surgimento de prisões com celas individuais e oficinas de trabalho, bem como arquitetura própria para a pena de prisão. O Código Penal de 1890 possibilitou o estabelecimento de novas modalidades de prisão, considerando que não mais haveria penas perpétuas ou coletivas, limitando-se as penas restritivas de liberdade individual, com penalidade máxima de trinta anos, bem como prisão celular, reclusão, prisão com trabalho obrigatório e prisão disciplinar. Têm-se em relação a execução das penas privativas de liberdade três sistemas penitenciários.

O sistema Filadélfia era baseado na solidão e no silêncio. Foi violentamente criticado, alegando-se que a prática da separação absoluta e da proibição de comunicação entre os presos ocasionava insanidade (JESUS, Damásio de. Manual de Direito Penal Volume I. São Paulo : Atlas, 2004,).

No Sistema Auburniano, “sua origem prende-se a construção da penitenciária na cidade de Auburn, do Estado de New York, em 1818, sendo seu diretor Elam Lynds”. Este sistema deixou de lado o confinamento absoluto do preso por volta do ano de 1824, “a partir de então se estendeu a política de permitir o trabalho em comum dos reclusos, sob absoluto silêncio e confinamento solitário durante a noite”. Não era permitido a comunicação entre os presos, com o objetivo de primar pelo silêncio absoluto. (JESUS, Damásio de. Manual de Direito Penal Volume I. São Paulo : Atlas, 2004,).

Por fim, “o sistema Progressivo (inglês ou irlandês) surgiu na Inglaterra no século XIX, atribuindo-se sua origem a um capitão da Marinha Real, Alexander Maconochie”. Esse sistema considerava o comportamento e aproveitamento do preso, verificados por suas boas condutas, trabalho e dividindo seu período em estágios, tendo por fim a liberdade condicional se passasse por todas as fases de forma adequada. É o que mais se aproxima do sistema adotado no Brasil, apesar de ter algumas modificações (JESUS, Damásio de. Manual de Direito Penal Volume I. São Paulo : Atlas, 2004). Com isto,

Pensar a prisão foi uma questão importante no século XIX brasileiro. Desde as primeiras décadas deste século, quando ocorreram mudanças na legislação e na estrutura judiciária do país, a forma de punir os indivíduos criminosos foi discutida de modo cada vez mais intenso, alcançando repercussão entre grupos importantes de atuação política, jurídica e social no Brasil. Do ponto de vista jurídico, a Constituição de 1824 e o Código Criminal de 1830 introduziram a questão do aprisionamento moderno no país. A Constituição [...] eliminou os açoites, a marca

de ferro quente e todas as penas cruéis. O Código de 1830 fixou a pena de prisão simples e prisão com trabalho como majoritária para todos os tipos de crimes cometidos, embora ainda não se apresentasse nesse momento nenhuma proposta de organização nem instituição que servisse para contemplar as decisões da nova lei (SANT'ANNA, 2009, p. 287).

As penas preconizadas nos aparelhos legais formatados pelas elites que chefiaram o processo de independência foram pensadas como forma de criação de mecanismos de controle sociais mais sofisticados que pudessem cooperar para a sustentação da ordem econômica, política e social e, designadamente, da ordem pública, mas não da segurança da sociedade em geral.

Assim, a “Constituição Cidadã” promulgada no Brasil em 1988, não culminou, concomitantemente, na construção de uma política de segurança pública democrática por parte dos órgãos de segurança pública estabelecidos no “Estado democrático de Direito”. Por isso, as ações de “controle da ordem pública” se tornaram mais complexas na “ordem democrática” e a reorganização do aparelho estatal não resultou na imediata participação da sociedade na definição da política de segurança pública de enfrentamento da violência e da criminalidade.

No Brasil, a reconstrução da sociedade e do Estado democráticos, após vinte anos do regime autoritário, não foi suficientemente profunda para conter o arbítrio das agências responsáveis pelo controle da ordem pública. Não obstante as mudanças dos padrões emergentes de criminalidade urbana violenta, as políticas de segurança e justiça criminal, formuladas e implementadas pelos governos democráticos, não se diferenciaram grosso modo daquelas adotadas pelo regime autoritário. A despeito dos avanços e conquistas obtidos nos últimos anos, traços do passado autoritário revelam-se resistentes às mudanças em direção ao Estado democrático de Direito [...] (ADORNO, 1996, p. 233).

Apresentamos em nosso país três tipos de pena e estas estão presentes no artigo 32 do Código Penal. São elas: I – privativas de liberdade; II – restritivas de direitos; III – de multa. No início do século XX a legitimidade social da prisão ganhou variações para um melhor controle da população carcerária. Neste período, surgiram tipos modernos de prisões adequadas à qualificação do preso, segundo categoriais criminais: contraventores, menores, processados, loucos e mulheres. Os asilos de contraventores tinham por finalidade o encarceramento dos ébrios, vagabundos, mendigos, os anti-sociais. Os asilos de menores buscavam empregar um método corretivo para a delinquência infantil. Acreditando-se na inocência do réu foi proposta uma prisão de processados, considerando-se não conveniente misturá-los com delinquentes já condenados ou provavelmente criminosos. Os manicômios criminais foram idealizados para aqueles que sofriam alienação mental e requeriam um

regime ou tratamento clínico, enquanto que os cárceres de mulheres seriam organizados de acordo com as indicações especiais determinadas por seu sexo.

Identificamos esta forma de distribuição como uma tentativa de racionalização do espaço, considerando o tipo do crime tendo por critério o grau de infração e periculosidade do réu. Em relação às legislações anteriores, houve uma modificação positiva significativa sobre o fato de se pensar num espaço apropriado para mulheres e menores. A separação do réu levando-se em conta o sexo e a idade também deve ser observada pelo seu lado técnico. Ao isolar em lugar específico categorias específicas de presos forma-se um saber mais aprimorado sobre os indivíduos e o controle sobre estes se torna mais direto e elaborado. Esse novo mecanismo, por outro lado, tinha por objetivo reforçar a ordem pública, protegendo a sociedade por meio de uma profilaxia apropriada: o isolamento em um espaço específico.

As cadeias brasileiras se transformaram em “depósitos” de presos, onde a LEP – Lei de Execuções Penais não é cumprida ou é cumprida parcialmente. O maior “depósito” de presos do Brasil foi a Casa de Detenção de São Paulo, conhecida como Carandiru e apelidada de “Barril de Pólvora”. Inaugurada em 1956, antes de ser desativada era o maior presídio da América Latina, abrigando 8.200 presos, mas com capacidade apenas para 6.000.

Figura 2- Casa de Detenção de São Paulo - Carandiru

Fonte: <http://noticias.terra.com.br/brasil/massacre-do-carandiru/>

Acesso em: 06/07/2015



Complexo Penitenciário do Carandiru, que se notabilizou por sua superlotação, má administração e pelos massacres violentos que ali ocorreram, tendo sido projetado para atender às novas exigências do Código Penal republicano de 1890, de acordo com as melhores recomendações do Direito Positivo da época. Numa das várias tentativas de resolver esses problemas de superlotação foi construída a Casa de Detenção, concluída em 1956 no governo de Jânio Quadros.



Um dos fatos mais conhecidos da história do presídio ocorreu em 1992, o “Massacre do Carandiru”, tragédia na qual 111 detentos foram assassinados e 130 feridos pela polícia, que invadiu o local para conter uma rebelião no pavilhão 09 da Casa de Detenção de São Paulo.

Figura 3- Chacina na Casa de Detenção de São Paulo - Carandiru

Fonte: <http://historiadocarandiru.blogspot.com>

Acesso em: 06/07/2015



Em um primeiro momento, o massacre do Carandiru teve pouco destaque na imprensa. Primeiro porque havia muita dificuldade para se obter informações precisas e também pelo momento histórico. Naquele 02 de outubro o ex-presidente Itamar Franco tomava posse após o impeachment de Fernando Collor, que ocorrera dias antes, em 29 de setembro. Aquele dia 02 de outubro era também véspera do primeiro turno das eleições municipais. No dia 3 de outubro tanto a Folha de S.Paulo quanto O Estado de S.Paulo deram pequeno destaque à rebelião, que teria resultado em 08 mortes. Somente na edição de 04 de outubro, após o governo anunciar os grandes números do massacre é que o assunto ganhou as manchetes.

A canção "Diário de um detento", do grupo de rap Racionais MC's versa a respeito da vida dos detentos e sobre tudo sobre o que ficou conhecido como "o massacre do Carandiru". Segundo muitos presos o número oficial está abaixo da realidade, já que se afirma que pelo menos 250 detentos foram mortos na invasão.

Composição: Jocenir / Mano Brown.

Fonte: <https://m.letras.mus.br>

Trecho da musica “Diário de um detento”

"São Paulo, dia 1º de outubro de 1992, 8h da manhã

Sob o olhar sanguinário do vigia  
Você não sabe como é caminhar com a cabeça na mira de uma HK  
Metralhadora alemã ou de Israel  
Estraçalha ladrão que nem papel  
Na muralha, em pé, mais um cidadão José  
Servindo o Estado, um PM bom  
Passa fome, metido a Charles Bronson  
Ele sabe o que eu desejo  
Sabe o que eu penso  
O dia tá chuvoso. O clima tá tenso  
Vários tentaram fugir, eu também quero  
Mas de um a cem, a minha chance é zero”

Depois de 46 anos de existência, quase metade deles sob a promessa de desativação, o maior símbolo do fracasso do sistema prisional brasileiro “Carandiru” foi implodido em 08 de dezembro de 2002, quando 250 quilos de dinamite a colocaram para baixo.

Figura 4- implosão do Carandiru em 08/10/2002.

Fonte: <http://noticias.uol.com.br>

Acesso em: 10/07/2015



Portanto, além de problema público a questão prisional no Brasil se tornou um problema político e, principalmente, humanitário. A questão política está relacionada a capacidade, ou não, de as prisões servirem como instrumento de manutenção da ordem

pública e da estabilidade política, já que algumas organizações criminosas têm atuado em paralelo ao Estado, inclusive doutrinando e dominando o ambiente das prisões brasileiras em alguns estados da federação, desafiando os governos.

Não se trata de uma questão política de fácil solução, aliás como tantas outras. Ela requer tarefas de amplitude considerável. Implica em intervir decisivamente nas instâncias que produzem concepções ideológicas acerca da natureza da massa carcerária, da criminalidade, do papel do Estado como espaço possível de controle. Trata-se aqui de descortinar à opinião pública os fundamentos ideológicos que sustentam sobretudo o arcabouço legal. Ademais, na medida em que a questão penitenciária não se encerra nos estritos limites do sistema penitenciário, há que se intervir na complexa e problemática divisão de trabalho entre as agência policiais, os tribunais judiciários e as agências prisionais. Enquanto persistirem, sem controle por parte do poder público, as históricas disputas e confrontos de forças entre grupos situados estrategicamente no interior desses aparelhos e enquanto não se 90 definirem com meridiana clareza limites de atuação, restringindo-lhes a autonomia muitas vezes promotora de arbitrariedades, firmando-lhes responsabilidades e competências no contexto do exercício democrático do poder, nenhuma política penitenciária estará isenta de dilemas, dificilmente será dotada de eficácia e certamente persistirá assegurando a fragmentação do sistema de justiça criminal (ADORNO, 1991, p. 76-7).

Portanto, o cumprimento da pena privativa de liberdade enquanto problema humanitário no contexto social decorre das precárias condições de habitabilidade nas unidades prisionais, prova inequívoca de que o Estado tem sido incapaz de proporcionar um ambiente adequado para a reintegração social nas prisões.

O Brasil atualmente possui a quarta maior população carcerária do mundo, segundo dados divulgados pelo Ministério da Justiça referentes ao primeiro semestre de 2014. Em números absolutos o Brasil alcançou a marca de 607.700 presos, atrás apenas da Rússia (673.800), China (1,6 milhão) e Estados Unidos (2,2 milhões). Quando se compara o número de presos com o total da população o Brasil também está em quarto lugar, atrás da Tailândia (3º), Rússia (2º) e Estados Unidos (1º). Segundo o ministério da justiça, se as taxas de prisões continuarem no mesmo ritmo, um em cada 10 brasileiros estará atrás das grades em 2075.<sup>1</sup>

De acordo com o relatório divulgado, entre 2004 e 2014, a população carcerária brasileira aumentou 80% em números absolutos, saindo de 336.400 presos para 607.700. Os números absolutos, no entanto, não captam o aumento da população brasileira no período.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/06/23/priso-es-aumentam-e-brasil-tem-4-maior-populacao-carceraria-do-mundo.htm>



Figura 6- Gráfico com os a População Aprisionada do Brasil entre 2004 – 2014.

Fonte: <http://noticias.uol.com.br>

Acesso em: 10/08/2015

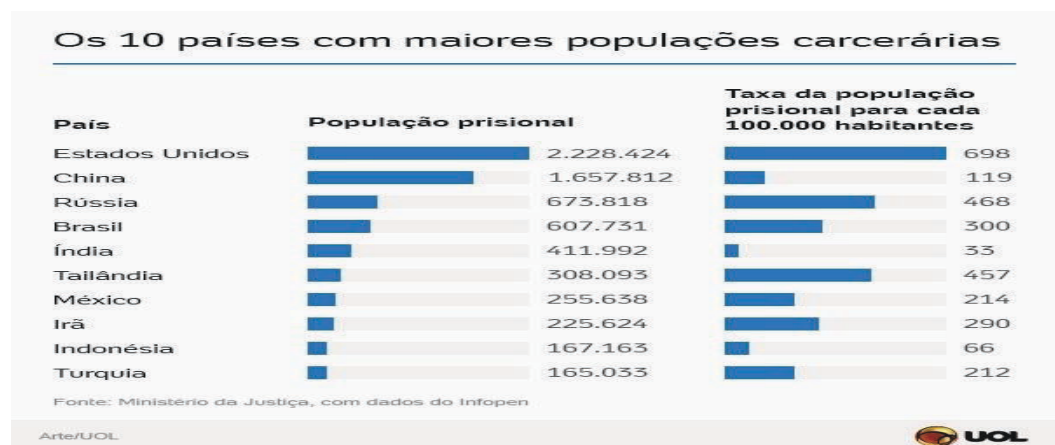


Quando o número de presos é dividido pela população, índice conhecido como "taxa de encarceramento", o crescimento do número de presos por grupo de 100 mil habitantes entre 2004 e 2014 aumentou 61,8%. Em 2004 o Brasil tinha 185,2 presos para cada grupo de 100 mil habitantes. Em 2014, segundo o INFOPEN (Informações Penitenciárias), o país tinha 299,7 presos para cada grupo de 100 mil habitantes.

Figura 7- Gráfico com os 10 Países que Possuem as Maiores Populações Carcerárias do mundo.

Fonte: <http://noticias.uol.com.br>

Acesso em: 10/08/2015



Para a socióloga Camila Nunes Dias, da UFABC, é preciso encontrar alternativas ao modelo atual de encarceramento. “Não há mais condições de expandir vagas, muito menos na proporção que a demanda sempre crescente requer. Os números mostram que é preciso encontrar alternativas. A prisão não é mais uma opção viável, nem economicamente, pelos

custos (e a privatização a meu ver não é uma solução), nem socialmente, porque ela amplifica a violência, pelas suas próprias características, de estar absolutamente dominada por facções criminosas”, afirma. (DIAS, CAMILA NUNES, C.C.N, 2011)

### 1.3 SISTEMA PRISIONAL PIAUENSE.

O sistema prisional piauiense foi iniciado a partir da década de 1970, com poucas unidades penais e estrutura bastante frágil. Essa situação permeia até os dias atuais. Na última década acabou vivenciando uma significativa expansão no sistema penitenciário, chegando a 17 estabelecimentos prisionais no ano de 2015. Porém, a partir de 2004 ocorreu um aumento significativo da população presa no sistema, chegando a abrigar mais de 3.591,00 detentos no ano de 2015. Dessa maneira está bem acima da sua capacidade total, que é de apenas 2.230,00, ou seja, 61% acima da sua capacidade total, com a maioria de presos provisórios, cerca de 2.368,00, e apenas 1.181,00 são presos condenados. Mediante essa situação percebemos que o sistema prisional como um todo está a falido, precisando de ajuda do poder público e da população. Com isso, uma série de problemas vieram a se agravar como, por exemplo, a superlotação, estruturas sucateadas, carência de agentes penitenciários, falta de material adequado e a falta de políticas públicas.

**FONTE:** Secretaria Estadual de Justiça. Unidades Penais do Estado do Piauí. Ano 2015.

<b>UNIDADES PENAIS – PIAUIENSES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>0.1</b>	Casa de Albergado Severo Eulálio	Picos-PI	Rua Marcos Parente, 229- Centro CEP: 64.600-00 Picos-PI Telefone: (89) 3422-2766
<b>0.2</b>	Casa de Albergado de Teresina	Teresina-PI	BR 316-KM 7 Bairro Santo Antônio Telefone: 3216-1764
<b>0.3</b>	Casa de Custódia José Ribamar Leite	Teresina-PI	BR 316- KM 7 Bairro Santo Antônio Telefone: 326-1761/ 3227-8655
<b>0.4</b>	Penitenciária Regional “Irmão Guido”.	Teresina-PI	BR 317-KM 14 Zona Rural - Telefone: 3216-1765
<b>0.5</b>	Colônia Agrícola Penal Major Cesar Oliveira	Altos-PI	BR 343-KM 26 CEP: 64.280-000 Telefone: 3216-1770/ 3216-1771/ 3234-7050
<b>0.6</b>	Escola Penitenciária “Francisco da Costa Araujo Filho”	Teresina-PI	BR 316-KM 7 Bairro Santo Antônio Telefone: 3227-1826
<b>0.7</b>	Hospital Penitenciário Valter Alencar	Altos-PI	BR 343-KM 26 CEP: 64.280-000 Telefone: 3234-7043

<b>0.8</b>	Núcleo de Serviço de Saúde Mental	Altos-PI	BR 343-KM 26 CEP: 64.280-000 Telefone: 9948-7514/ 8806-4012
<b>0.9</b>	Penitenciária Feminina Adalberto de Moura Santos	Picos – PI	Rua Monsenhor Hipólito, s/n- Centro Cep: 64.600-00 – Telefone: (89) 3422-1160/ 3415-4207
<b>10</b>	Penitenciária Feminina	Teresina-PI	BR 316-KM 7 Bairro Santo Antônio Telefone: 3216-1765
<b>11</b>	Penitenciária “Gonçalo de Castro Lima”	Floriano-PI	Vereda Grande Rod. PI 05, KM 24 Localidade Vereda Grande CEP: 64.800-00
<b>12</b>	Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina	Parnaíba-PI	Av. Alvaro Mendes, s/n, Nova CEP: 64.218-350 Parnaíba-PI Telefone: (86) 3322-4712/ 3323-9235
<b>13</b>	Penitenciária Regional Dom Abel Alonso Nunez	Bom Jesus-PI	BR 135- KM 3,7 Localidade Vila Stela CEP: 64.900-000 Telefone: (89) 3562-2561
<b>14</b>	Penitenciária Regional Luiz Gonzaga Rebelo	Parnaíba-PI	Rua Tony Ramos, s/n, Nova CEP: 64.180-000 Esperantina-PI Telefone: (86) 3383-2892
<b>15</b>	Penitenciária Regional de Oeiras	Oeiras-PI	Rua Comadre Ana, s/n CEP: 64.500-000 Telefone: (89) 3462-2560/ 3462-1313
<b>16</b>	Penitenciária Regional “José de Deus Barros”.	Picos - PI	BR 316-KM 304/ Bairro Altamira CEP: 64.600-000 Telefone: (89) 3422-5340/ 3422-5971
<b>17</b>	Casa de Detenção Provisória “Dom Inocêncio Santana”.	São Raimundo Nonato-P	Rod PI, 140/ Localidade Lagoa CEP: 64.770-000 Telefone: (86) 9434-7290.

Dessa forma podemos perceber que mesmo diante do aumento de unidades penais no estado do Piauí o sistema ainda é bastante caótico, pois aumentaram – se as unidades e também aumentou o números de presos e reincidentes.

[...] Entende-se que o sistema de segurança tem de ser sistêmico, rápido, um processo que envolva não só atividades preventivas ou de contenção: precisa ter um início, que é a prevenção, e um final, que é recuperar e tratar os autores do delito, pois, caso contrário, eles voltarão ao crime, e o objetivo não é dar essa oportunidade de reincidência ou aliciamento pelo crime (BENGOCHEA et. all., 2004, p. 121-2).

A Segurança pública foi ratificada pela Constituição Estadual do Piauí de 5 de outubro de 1989. O artigo 156 do ordenamento constitucional piauiense considera a segurança pública como “dever do Estado” e “direito e responsabilidade de todos”, destacando a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar como órgãos incumbidos de garantir a

segurança da sociedade. Acrescenta, ainda, no artigo 158 que “a segurança pública, organizada sob a forma de sistema, será coordenada, supervisionada e controlada pela Secretaria de Estado correspondente, órgão encarregado da prestação dos serviços de polícia em geral, no território do Estado”.

Podemos considerar que a disposição institucional administrativo da segurança pública no estado do Piauí se divide em atribuições relacionadas a Secretaria da Segurança Pública e Secretaria da Justiça. Para a Secretaria da Segurança cabem as funções de policiamento ostensivo e repressivo, sob atribuição da Polícia Militar. Ao Corpo de Bombeiros Militar cabe atender e solucionar ocorrências relacionadas a sinistros e a Polícia Civil tem a incumbência do trabalho investigativo judiciário. Por outro lado, as atribuições de gestão do sistema prisional ficaram reservadas para a Secretaria da Justiça desde a sua estruturação, a partir de 1983.

#### **1.4 SISTEMA PRISIONAL EM PARNAÍBA**

O sistema penitenciário Parnaibano teve início no ano de 1990, com a Penitenciária Mista “Fontes de Ibiapina”, localizada na Av. Álvaro Mendes, Bairro Nova Parnaíba s/n, até o ano de 2015 estava sendo gerida pelo delegado da polícia civil Eduardo Ferreira quem ficou a frente do sistema por cerca de 2 (dois) anos. Esta possui capacidade para 167 (cento e sessenta e sete) vagas, mas possui atualmente cerca de 429 (quatrocentos e Vinte e Nove) presos, ou seja, cerca de 150% a mais da sua capacidade. A instituição penal funciona onde antigamente era um mercado que devido seu não desenvolvimento comercial na região, foram realizadas adaptações para transformá-lo em penitenciária. Sua estrutura era bastante frágil para atender a demanda de um presídio, suas paredes eram de alvenaria com bastante umidade, piso frágil, problemas elétricos e hidráulicos demonstram a precariedade do local. Atualmente a Penitenciária Fontes de Ibiapina está dividida em duas partes, uma com estrutura em alvenaria e outra parte com estrutura em concreto, que foi uma das ampliações sofridas na instituição. Mesmo com as ampliações os problemas enfrentados são diversos, tais como: superlotação, presos provisórios “São aqueles que não possuem condenação ainda, ou seja, estão aguardando julgamento” junto aos presos condenados, que são “aqueles que já passaram por julgamento e estão cumprindo sua sentença”. Além disso, sua estrutura está bastante comprometida, com ferros de sua própria estrutura a mostra, o que futuramente poderá servir de arma para o presos, bastante água pelos corredores, poucos agentes de plantão, falta de equipamentos de segurança e armamentos velhos.

Figura 5-Penitenciária Mista de Parnaíba.

<http://g1.globo.com/pi>.

Acesso em 10/06/2015.



Em consequência da criação da Penitenciária Mista de Parnaíba ocorreu um grande alvoroço populacional, principalmente pelos moradores daquela região, pois a devida penitenciária está localizada em área urbana, dentro de um dos bairros da cidade. Desse modo pode-se dizer que alterou-se significativamente o cotidiano e a vida das pessoas daquela localidade, onde até hoje vivem com receio de a qualquer momento passarem por momentos de terror e desconforto.

Na Penitenciária Mista de Parnaíba, em contraposição ao que dispõe a LEP, funcionam vários regimes simultaneamente. O local abriga presos sentenciados em diversos regimes como: fechado, onde a execução da pena deve ser em estabelecimento de segurança máxima ou média. Neste caso, a cela deve ter no mínimo 6 m<sup>2</sup> e, em caso de penitenciárias femininas, gestantes e mães com recém-nascidos devem ter uma área especial; regime aberto, onde o preso cumpre a pena em casa de albergado, que é um presídio de segurança mínima ou os presos permanecem no local apenas para dormir e aos finais de semana. Exige-se que ele trabalhe ou prove que tem condição de ir para o mercado de trabalho imediatamente após a progressão; regime semi-aberto, aquele que é cumprido em colônia agrícola, industrial ou em estabelecimento similar, no qual o apenado se sujeita ao trabalho em comum durante o período diurno (CP, art. 35).

A LEP estabeleceu o regime de progressividade no cumprimento da pena como pressuposto para a reintegração social. Na acepção durkhemiana, considerase "reintegração social" a situação em que um determinado indivíduo volta a assumir os valores do seu grupo de pertença (<http://booksambo.blogspot.com>). Assim, a reintegração social da pessoa presa significa a volta à assunção por parte do egresso de valores anteriormente agregados por seu grupo de pertencimento social. Entretanto, possivelmente, o perigo da privação da liberdade esteja em proporcionar

a integração da pessoa presa a valores relacionados ao mundo do crime. (CARVALHO, VILOBALDO ADELÍDIO, 2010, p. 14).

Regime de segurança máxima no RDD o preso é mantido em cela individual 22 horas por dia, podendo ser visitado por até duas pessoas em uma semana, tomando um banho de sol por dia de duas horas no máximo. Não é permitido ao preso receber jornais ou ver televisão, isto é, manter qualquer contato com o mundo externo. O preso poderá ficar sob este regime por 360 dias, que são renováveis por mais dias, mas não poderá exceder 1/6 da pena a ser cumprida, tendo que retornar ao regime prisional tradicional.

Regime provisório é umas das situações mais preocupantes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), já que grande parte deles, em função da demora na definição de seus processos, é obrigada a viver por tempo prolongado no ambiente hostil das prisões, mesmo sem condenação.

Os obstáculos existentes no sistema prisional acabam por não proporcionar a reintegração social da pessoa presa, e isso é comprovado através das péssimas condições ambientais existentes nas prisões. O ambiente prisional brasileiro, piauiense e parnaibano é caracterizado pela superlotação das unidades prisionais, somadas a insuficiência de programas e projetos voltados para atender as reais necessidades da população carcerária, especialmente em relação a oferta de atividades educacionais. Toda essa gama de problemas só tende a piorar se não for definido um plano de ação imediato para solução do problema, pois o processo vem decaindo significativamente.

Rebeliões, motins frequentes com destruição de unidades prisionais; violência entre encarcerados, com corpos mutilados de companheiros, e as cenas exibidas pela mídia; óbitos não explicados no interior dos estabelecimentos; denúncias de torturas, maus tratos; presas vítimas de abusos sexuais, crianças encarceradas; corrupção de agentes públicos; superlotação; reincidência elevada; organizações criminosas controlando a massa carcerária, infernizando a sociedade civil e encurralando governos; custos elevados de manutenção de presos; falta de assistência jurídica e 96 descumprimento da Lei de Execução Penal [...] (CPI DO SISTEMA CARCERÁRIO, 2008, p. 28).

Dessa forma, vem contribuindo muito para o fenômeno da violência dentro e fora do sistema. Na verdade há muito tempo vem acompanhando a história da humanidade, suscitando estudos de variados autores e apresentando-se como um desafio para diversos governantes. Não há um consenso entre os estudiosos em relação ao conceito de violência, certamente pela abrangência do termo, pelas variadas possibilidades de enfoques ou pela complexidade com que a questão se apresenta. Sabe-se, no entanto, que a história do homem desde os primórdios

de sua organização em sociedade, inexoravelmente, esteve relacionada a práticas violentas. De acordo com Alba Zaluar,

A dificuldade na definição do que é violência e de que violência se fala é o termo ser polifônico desde a sua própria etimologia. Violência vem do latim *violentia*, que remete a *vis* (força, vigor, emprego de força física ou outros recursos do corpo em exercer a sua força vital). Esta força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam as relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. É, portanto, a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizar um ato como violento, percepção esta que varia cultural e historicamente [...] (ZALUAR, 2000, p. 8).

Essa concepção implica não considerarmos, para efeitos de compreensão de nosso raciocínio, a violência advinda de fenômenos da natureza como, por exemplo, decorrente de terremotos, vulcões ou quaisquer fenômenos meteorológicos ou atos considerados violentos praticados entre animais irracionais. Dessa forma, o que nos interessa ao debate é discutir a violência em termos de atos praticados entre seres humanos, em que mantém, inclusive, uma relação de proximidade com a prática de crimes contra pessoas. Nessa definição, a violência pode ser analisada sob variados aspectos e contextos. Permeia as relações individuais e coletivas na sociedade, principalmente as relações de poder estabelecidas a partir da formação de agrupamentos humanos. Assim, a violência resultante da prática de crimes implica na possibilidade de degradação do ser humano e se torna um fator de desestruturação social. Os espaços de vivência humana apresentam-se permeados pela intensificação dos conflitos. Nessa perspectiva, tornou-se impossível discutir a sociedade atual sem retratar questões relacionadas à violência, uma questão social típica da sociedade contemporânea.



## **2.0 O PAPEL DO ESTADO NA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS NO SISTEMA PRISIONAL PIAUIENSE E PARNAIBANO**

A instituição presídio, estruturada nos conformes da contemporaneidade, consolidou-se no âmbito da coletividade contemporânea servindo como instrumento do Estado para o domínio da sociedade. Dessa forma, esse controle requer o cumprimento de deveres por parte do estado e de seus líderes governamentais, como dispõe os dispositivos legais na atualidade.

O sistema prisional é organizado por meio de construções de unidades prisionais, onde também é visto como mecanismo de controle sobre a sociedade, tanto para a manutenção da ordem política, quanto para a segurança social. Dessa forma, o cumprimento da pena privativa de liberdade passa a exigir estruturas cada vez mais complexas. Com isso, ocorre a necessária estruturação do sistema prisional, com espaços de controle e vigilância cada vez mais preparados para garantir que a pena privativa de liberdade seja, efetivamente, um instrumento de punição e reintegração dentro da sociedade para os transgressores das leis penais.

Dessa forma percebe-se que o estado precisa exercer o seu papel, que é de grande importância na questão penitenciária, sendo que os problemas inerentes a essa área são de sua total responsabilidade. Sabe-se que o estado pode buscar essas soluções de diversas maneiras como, por exemplo, via congresso, através de novas medidas, novas leis, novos projetos e novos orçamentos. Precisa-se resolver o problema da superlotação no sistema penitenciário e a situação caótica da segurança pública. Utilizando-se de esforços em conjunto com os Ministérios e as Secretarias Estaduais e Federais existe a necessidade de desenvolver planos de ação para tentar resolver esses problemas, que são antigos e que vem aumentando muito. Porém, não se pode esquecer que a sociedade pode e deve se envolver diretamente através da participação individual e também através de empresários da iniciativa privada, para tentar buscar alternativas para administrar o grande problema do aumento da criminalidade e do caos das penitenciárias brasileiras.

Temos, pois, um fluxo de atividades concatenadas e sucessivas que definem o papel do Estado na consecução da ordem pública nas diversas sociedades contemporâneas. Neste sentido, pode-se dizer que o arranjo institucional da segurança pública compõe um complexo sistema organizacional e legal que por sua vez divide-se em subsistemas com características próprias e singulares, mas que estão articulados, em princípio, por uma divisão do trabalho e complementaridade de funções. Estão inseridos nesse processo sistêmico o subsistema policial, o subsistema judicial e o subsistema prisional (SAPORI, 2007, p. 43).



As autoridades federais, estaduais, municipais e a própria população precisam buscar soluções em conjunto. O governo federal possui dois ministérios, o Ministério da Justiça, incumbido com aspectos práticos, tais como o financiamento para construção de novos presídios e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que tem seu foco na orientação das políticas em nível intelectual. Já o governo estadual possui a Secretaria Estadual de Justiça, que tem a finalidade de executar a política do governo relacionada com a ordem Jurídica, preservação do regime, o estudo dos assuntos concernentes à cidadania, garantias constitucionais, tratamento de presos, assistência jurídica e livre exercício dos poderes constituídos, com jurisdição em todo território do Estado. Competindo-lhe coordenar os assuntos relacionados com o funcionamento das instituições, com a ordem jurídica e a assistência judiciária do Estado, administrar o sistema penitenciário do Estado e promover a implantação de métodos e técnicas modernas nos serviços prisionais, velar pela proteção dos direitos humanos em colaboração com os órgãos federais, organizar e manter o cadastro de provimento e vacância dos ofícios e serventias da Justiça, preparar os atos necessários ao provimento dos cargos da Magistratura, do Ministério Público e serventuários da Justiça, exercer outras atribuições correlatas e que se enquadrem no âmbito de suas atribuições.

Já na esfera municipal a prefeitura de Parnaíba não possui uma secretaria especificamente destinada para a esse área social. Logo, precisa firmar convênios com a Secretaria Estadual de Justiça para implantação de Estratégias para um maior desenvolvimento dessas políticas de reestruturação e ressocialização do sistema prisional e do detento em si. Como se pode perceber, ainda faz-se muito pouco mediante o grandioso problema que a sociedade vem enfrentando por conta do quadro caótico que se encontra o sistema penitenciário brasileiro, piauiense e parnaibano.

Podemos diagnosticar parte da realidade existente no Sistema Prisional no Estado do Piauí e principalmente em Parnaíba, onde pude presenciar a olho nu todos os aspectos estruturais e conjunturais, como problemas existentes na estrutura física da Unidade Prisional e suas implicações na questão da segurança, carência elevada de pessoal (Agentes Penitenciários) e equipamentos de segurança, superlotação, problemas elétricos, hidráulicos e de saneamento, falta elevada de materiais de trabalho diversos, carência de mobiliários, obras paradas e desorganização administrativa.

[...] os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma

geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência [...] (FOUCAULT, 1987, p. 195).

Diante de tantos problemas relatados fica claro a falta de compromisso por parte do poder publico ao evidenciar a realidade existente atualmente na Unidade Prisional de Parnaíba da forma mais precisa possível, destacando a situação ora vivenciada por presos e Servidores Penitenciários. Assim, não poderia deixar de apontar sugestões que o estado poderia tomar mediante tal situação, como por exemplo, o desenvolvimento de novos projetos sociais.

## **2.1 A REALIDADE DO SISTEMA PRISIONAL NA CIDADE DE PARNAÍBA**

A realidade do sistema prisional de Parnaíba é bastante triste e caótica, já que são diversos os problemas enfrentados atualmente no Sistema Prisional. Em sua maioria são de complexidade muito grande, que exigem a definição de uma política pública orientada com base na realidade.

Atualmente nas unidades prisionais do estado do Piauí o quadro é preocupante. Diante de um levantamento foram apontadas diversas deficiências com relação à estrutura e a ineficiência dos presídios piauienses para revelar a situação da forma mais próxima possível da realidade, como forma de cooperar para a socialização do conhecimento e sugerir soluções viáveis para melhorar o funcionamento do Sistema Prisional.

A realidade do sistema prisional estampada pela mídia demonstra a existência de uma crise no sistema, a qual certamente permeia a gestão de políticas públicas aí inseridas. A reprodução da violência no sistema contribui para que ocorram críticas em torno da pena privativa de liberdade por parte de alguns autores que apontam, de forma categórica, a falência do sistema na sua configuração contemporânea e defendem a imediata extinção da pena privativa de liberdade (MENDES, 1973; ALMEIDA, 2004).

Portanto, é bastante claro que existe uma crise dentro do sistema penitenciário parnaibano e piauiense, porém a extinção imediata da pena de liberdade seria um avanço sem estrutura, pois a sociedade iria entrar em um colapso total, ou seja, a sociedade brasileira como um todo não possui ainda uma estrutura capaz de segurar tamanha audácia do poder público, como podemos perceber durante uma entrevista realizada na penitenciaria mista de Parnaíba com o coordenador de segurança do presídio:

Para ser exercer um trabalho com mais qualidade o ideal seria que a penitenciaria não tivesse tantos presos provisórios, atualmente na penitenciaria mista de Parnaíba, cerca de 70% dos presos são provisórios, o ideal seria que fossem apenas presos

jugados e condenados para assim tentar diminuir a superlotação que hoje o presídio se encontra, presos provisórios deveriam ir para uma casa de custódia e lá esperar o seu julgamento, ou seja, assim presos condenados vivem juntos com presos provisórios e isso dificulta o trabalho dos agentes penitenciários da mesma forma que a superlotação impossibilita que haja ressocialização do detento, onde internamente os presos mais antigos exercem um poder de persuasão através da força sobre os detentos recém chegado, dessa forma o recém chegado acaba tendo que se submeter as ordens dos veteranos, um dos maiores problemas do sistema e a superlotação, atualmente possuímos no presídio 89 celas individuais e 4 celas coletivas com 8 vagas cada, ou seja sendo assim o ideal para se trabalhar a ressocialização seria que tivéssemos dentro do sistema prisional parnaibano apenas 130 detentos, mas dessa forma que hoje se encontra o sistema com quase o triplo da sua capacidade, não dar pra se falar em ressocialização (André Ricardo de Carvalho Seix, **coordenador de segurança e disciplina**, junho de 2015)

As diversas reclamações apontadas por parte dos agentes penitenciários evidenciam alguns dos principais problemas, como a superlotação. Mas podemos citar também a falta de estrutura física dos presídios e as péssimas condições de vida existentes no local. O número reduzido de agentes penitenciários também contribui bastante para esse caos. Logo, por conta dessa série de fatores hoje o sistema penitenciário brasileiro, piauiense e parnaibano se encontra em estado de falência absoluta, sem muitas perspectivas de futuro.

## **2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS NO SISTEMA PRISIONAL EM PARNAÍBA DE 2000 a 2015**

Durante esse período houve um aumento da população carcerária no sistema prisional parnaibano. Sem a abertura de novas vagas e construção de unidades prisionais, culminou em uma situação de superlotação. Dessa forma, ocorreu um aumento na demanda por políticas públicas voltadas para a resolução dos problemas enfrentados no sistema prisional.

Em decorrência disso a busca por projetos sociais e uma melhor estrutura do sistema aumentou significativamente, pois a necessidade se faz presente até hoje dentro dos recintos prisionais, agentes e detentos buscam melhores condições de vida dentro das penitenciárias. Uma das alternativas encontradas por eles são os projetos sociais, já que além de buscarem melhorias na vida do apenado também possui um papel muito importante na ressocialização do detento.

Durante esse espaço de tempo, que é de 15 anos, o desenvolvimentos de projetos sociais e reformas na penitenciária mista de Parnaíba foi pouco. Nas poucas vezes que aconteceram foram de pouca complexidade e baixa eficiência, pois o próprio poder público não oferece incentivo nem estrutura adequada para a realização desses eventos.

Durante esse período poucos projetos foram desenvolvidos na penitenciária mista de Parnaíba. Podemos citar como exemplo o projeto “Educando para a Liberdade”, onde o

detento é retirado da sua sela e levado para uma sala de aula onde possa aprender a ler e escrever, pois o projeto é destinado aos detentos que não são alfabetizados. Podemos dizer que também seria uma forma encontrada para que os detentos fiquem menos ociosos, pois essas aulas funcionam no período da tarde. No processo de ressocialização não podemos deixar de mencionar que esses projetos são de grande importância, sem deixar de lado as falhas encontradas como a exclusão de determinados detentos, pois para participar do projeto são escolhidos apenas os melhores detentos, ou seja, os que possuem melhor comportamento. Os outros, que na verdade seriam os que mais precisam são excluídos, como podemos perceber através da entrevista concedida pela atual assistente social da Penitenciária Mista de Parnaíba:

A realidade do sistema mudou bastante nos últimos 15 anos, ate houver melhorias, mas uma “coisa” que eu sinto bastante falta ainda e da realização de projetos sociais, que ainda hoje quase não são elaborados e quando são ainda deixam bastante a desejar, a gente acaba buscando a ressocialização através de um trabalho de qualidade, de um bom atendimento, e por meio de um tratamento diferenciado, um dia desses um dos reeducando me falou assim “me sinto gente quando aqui do seu lado”. (Janayna Val de Oliveira, **assistente social**, junho de 2015).

A realidade do sistema prisional parnaibano encontrada nos possibilitou identificar a existência de deficiências nos processos de gestão de políticas públicas, ou seja, a ineficiência do estado no desenvolvimento de mecanismos que busquem solucionar as questões relacionadas à segurança pública. E também questionar sobre a existência de deficiências estruturais e sociais, que por sua vez acabam comprometendo a segurança e a gestão de projetos que possam originar uma reintegração social integra dos apenados.

Trata-se, pois, a política pública, de uma estratégia de ação, pensada, planejada e avaliada, guiada por uma racionalidade coletiva na qual tanto o Estado como a sociedade, desempenham papéis ativos. Eis porque o estudo da política pública é também o estudo do Estado em ação nas suas permanentes relações de reciprocidade e antagonismo com a sociedade, a qual constitui o espaço privilegiado das classes sociais (PEREIRA, 2009, p. 96).

Dessa forma, percebe-se que tanto o estado quanto a sociedade exercem papeis de grande relevância na definição de planos políticos e de poder que autenticam o método pelo qual se desenvolve a política pública. Diante disso, os interesses e as incoerências inerentes a dinâmica das relações entre governantes e governados compõem o fundamento da constituição política.

### 3.0 PRINCIPAIS PROBLEMAS NO SISTEMA PRISIONAL PARNAIBANO ENTRE O ANO DE 2000 A 2015.

O decadente e falido Sistema Prisional brasileiro, piauiense e parnaibano possui diversas deficiências administrativas, estruturais e humanas facilmente visíveis no dia-a-dia das unidades prisionais, resultado do descumprimento de ordenamentos legais. Por esse motivo os procedimentos não são executados de forma adequada, fazendo com que os processos das penas se tornem cada vez mais cruéis e desumanos.

Durante todo esse espaço temporal aconteceram diversos fatos, onde podemos citar as fugas que aconteceram na penitenciária de Parnaíba devido à precariedade de sua estrutura e o pequeno contingente de agentes penitenciários disponíveis. Essas fugas acontecem principalmente em datas comemorativas, pois ânsia por liberdade dos detentos cresce, e é nesse período que a segurança precisa ser dobrada para que os agentes não sejam surpreendidos. Com isso, a sensação de insegurança reina dentro e fora da unidade prisional, somente no ano de 2015 ocorreram cerca de 10 tentativas de fugas dentro do sistema parnaibano. Segundo relatos de moradores da redondeza da penitenciária mostram que a insegurança é constante em seus arredores:

Para nós que moramos aqui perto a tensão e sempre maior, pois a todo o momento estamos sujeito a servir de escudo para algum deles caso haja uma fuga, “e muito tenso”, o medo aqui reina. **(Morador das proximidades da penitenciária).**

Em virtude dos fatos mencionados fica claro que a segurança do local precisa ser reforçada. Além disso, necessita do desenvolvimento de projetos e de novas técnicas de segurança, bem como cursos de aperfeiçoamento para os servidores públicos dessa instituição, cursos financiados pelo estado para que posteriormente a sensação de segurança volte a reinar nos lares da população do entorno da penitenciária. Todas informações e sensações citadas pelo morador pode ser vista e sentidas a partir de visitas a região da penitenciária, onde também pode se perceber através de visitas a unidade e conversas com trabalhadores do sistema como: agentes, psicólogos e assistentes sociais, pois esses lidam diariamente com esse ambiente insalubre.

Alguns fatos rotineiros são encontrados na penitenciária de Parnaíba como: fugas, brigas internas, péssimas condições de vida, estruturas sucateadas, agentes penitenciários sem equipamentos de segurança, equipamentos velhos e ultrapassados. Levando-se em conta o que foi observado o número de fugas durante esses 15 anos é bastante preocupante, pois a estrutura é frágil e durante esse tempo houve um significativo aumento no número de

detentos, cerca de 150%. Nesse mesmo período ocorreu uma redução no número de agentes penitenciários disponíveis. Com isso, se impossibilitou mais ainda a execução de um serviço de qualidade.

Figura 8 – Fugas de Presos na Penitenciária Mista de Parnaíba-PI.

Fonte: <http://www.portalodia.com.br>.

Acesso em: 02/09/2015



Além das fugas, outros constantes problemas são as brigas internas, pois como a penitenciária não possui estrutura para fazer a separação do detento por grau de periculosidade e por nível de pena ficam todos juntos, ou seja, presos sentenciados com presos provisórios. Dessa forma “ladrão de galinha acaba convivendo diariamente com assaltante de banco”. Isso é um problema grave para o sistema e para sociedade, pois um detento com uma bagagem maior de crimes acaba repassando os macetes e a experiência adquirida na sua vida criminal para o detento que fez apenas pequenos delitos. Dessa forma, como inexistem projetos sociais em desenvolvimento na penitenciária o detento acaba se especializando em outra modalidade criminal.

Atualmente a penitenciária conta com cerca de 89 (Oitenta e Nove) celas individuais, e 8 (Oito) coletivas que comportam até 8 (Oito) detentos em tese, de forma que 4 das celas coletivas são espaços que não eram utilizados dentro do sistema mas que passaram por adaptações para começarem a serem utilizadas, onde mesmo após as adaptações não possuem estrutura de Celas, o que é um risco tanto para os trabalhadores do sistema, quanto para os detentos q nela estão.

A unidade prisional Fontes Ibiapina possuem uma de suas alas destinadas as mulheres, e hoje o local que as mulheres estão alocadas não foi um local projetado para elas, a ala feminina dentro do sistema foi uma parte anteriormente embargada pela justiça, pelo motivo de não oferecer a segurança devida, mas que devido à grande quantidade de presos no



sistema foi reutilizada, esse local conta com 19 (Dezenove) celas e atualmente conta com 38 (Trinta e Oito) detentas.

A estrutura oferecida aos detentos e a agentes penitenciários dentro do sistema prisional é de péssima qualidade, pois as celas estão com contingentes com o dobro da capacidade, muitos acabam dormindo no chão. Na maioria das vezes nem mesmo no chão existe lugar para dormir, daí acabaram desenvolvendo o sistema de revezamento, ou seja, uns dormem por um determinado período de tempo enquanto a outra parte continua acordada e de pé. Assim, no decorrer da noite vão revezando entre si os horários para dormir.

Figura 9 – Presos dormem enfileirados na Penitenciária de Parnaíba.

Fonte: <http://www.clubesat.com>.

Acesso em: 10/09/2015



A superlotação também ocorre devido à grande região a qual a unidade prisional abrange, pois a mesma é responsável por alojar todos os presos provenientes das cidades da região litorânea, como: Luiz Correia, Cajueiro da Praia e Ilha Grande-PI, e de presos de outras cidades próximas como: Bom Princípio, Cocal dos Alves e Buriti dos Lopes, dessa forma percebemos que é insuficiente o número de vagas para suprir a quantidade de presos provenientes de toda essa região. Uma alternativa adotada para a diminuição da pena e assim um desafogar mais rápido da unidade foi o regime de trabalho onde os presos sentenciados e condenados que possuem um bom comportamento passam a executar serviços diários como: ajudar na cozinha e na limpeza, dessa forma passam a receber o benefício de progressão de pena onde a cada 3 (Três) dias trabalhados 1 (Um) dia é diminuído do total de sua pena.

As estruturas físicas dessas instituições estão completamente sucateadas e isso não é apenas na penitenciária de Parnaíba-PI. Isso é um problema que vem afetando o Brasil como um todo. É indiscutível que o Piauí está bastante debilitado no que se diz respeito às políticas públicas de segurança, pois o estado está à beira de um verdadeiro colapso no sistema

prisional. Nesse contexto Parnaíba é apenas uma das 17 unidades penais do Piauí que se encontra em estado de alerta.

Sua estrutura além de ser muito antiga, e por não ser uma estrutura criada para a reclusão de pessoas, acaba deixando a desejar no quesito segurança. Sua estrutura hidráulica e elétrica está em péssimas condições de uso. Dessa maneira, através das infiltrações encontradas no local, acabam facilitando as fugas, pois as paredes se encontram todas encharcadas e, com isso, são bem mais fáceis de serem escavadas e posteriormente colocar planos de fugas em prática. O piso que é bastante frágil, sua composição é de cimento e barro, que mediante as infiltrações internas acabam ficando também encharcados e bem mais fáceis de escavar e criar túneis para posteriores fugas em massa.

Figura 10 – Estrutura Precária na Penitenciária Mista de Parnaíba-PI.

Fonte: <http://www.clubesat.com>.

Acesso em: 10/09/2015



A penitenciária estar frágil, e necessitando urgentemente de uma reforma na sua estrutura física, o poder público por meio da secretaria de justiça precisa o mais rápido possível desenvolver um plano de ação para solucionar esses problemas encontrados na penitenciária de Parnaíba, bem como não apenas na Penitenciária Mista Fonte Ibiapina, como também nas demais unidades penais do estado, pois em sua totalidade se encontram em estado de abandono.

### **3.1 PROPOSTA E MEDIDAS PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS NO SISTEMA CARCERARIO E NA PENITENCIÁRIA MISTA DE PARNAÍBA-PI.**



Na sociedade atual o estado tem como obrigação o compromisso legal adquirido de uma política de segurança pública direcionada para a prevenção do crime. Portanto, ele é responsável pelo controle e tratamento do criminoso. Seus principais objetivos são a redução da criminalidade e da violência.

Dessa forma, nota-se que tanto o Estado quanto à sociedade desempenham papéis decisivos na definição de táticas políticas e sociais que validam o processo e o desempenho das políticas públicas. Desta maneira, os interesses e as incoerências inerentes a dinâmica das relações entre estado e sociedade compõem o fundamento da desenvoltura política.

[...] É preciso problematizar a própria natureza, perfil e funções do Estado na atualidade o Estado é cada vez mais caracterizado pelo pluralismo jurídico e pela coexistência de mais de uma ordem jurídica no mesmo espaço geopolítico, o que contrasta com as clássicas funções e características do Estado moderno. Nesse terreno, é preciso lembrar que vivemos sob a égide de uma “civilização do risco” que arrasta atrás de si importantes conseqüências políticas, em especial para as formas de controle social penal, tudo encaixado em torno de um Estado de Prevenção (ADORNO, 1996, p. 39-4).

O Falido Sistema Prisional Piauiense possui diversas deficiências administrativas visíveis no dia-a-dia das unidades prisionais, resultado do descumprimento de ordenamentos jurídicos, tornando o processo de ressocialização ainda mais ineficiente. Diante dos fatos expostos, percebe-se a necessidade urgente da profissionalização da gestão pública do Sistema.No ano de 2015 o estado destinava apenas cerca de R\$ 2.000 (Dois Mil Reais)como verba para manutenção do presídio, com o intuito de solucionar problemas corriqueiros como: instalação elétrica defeituosa, problemas hidráulicos como canos quebrados, compra de cadeados e fechaduras e todos os outros problemas quem aparecem do dia-a-dia e precisam ser solucionados com caráter emergencial.

O estado também e responsável por fornecer à alimentação do seu apenado, e atualmente no sistema penitenciário parnaibano a alimentação dos detentos acontecem da seguinte maneira, são feitas três refeições diárias que são: café da manhã, almoço e janta, onde segundo relatos dos próprios detentos é uma alimentação de qualidade relativa, ou seja, não é das melhorese nem das piores, existe um cardápio que varia de acordo com os dias da semana e sua produção e executada pelos próprios detentos da unidade que estão no regime de progressão de pena.

Dessa maneira é necessário que sejam criados planos de ação para solução dos problemas ora apresentados no sistema penitenciário Piauiense e Parnaibano, como por exemplo, a Publicação de edital para concurso público para o cargo de agentes, assistentes

sociais e psicólogos, iniciar a construção de novas casas de detenção no estado, aquisição de viaturas, armamentos, munições, coletes, rádios, algemas, aparelhos detectores de metais, aparelhos de Raio-x, scanners corporais, fardamentos, sistemas de monitoramento eletrônico e a reestruturação administrativa da SEJUS (Secretaria de Justiça).

A Secretaria da Justiça foi criada pela Lei nº 3.869, de 13 de maio de 1983. O artigo 75 da Lei destinou-se à criação da Secretaria da Justiça, órgão integrante da Administração Direta do Estado, com a finalidade de executar a política do Governo relacionada com a ordem jurídica, preservação do regime, o estudo dos assuntos concernentes à cidadania, garantias constitucionais, tratamento de presos, assistência jurídica e livre exercício dos poderes constituídos, com jurisdição em todo território do Estado.

Compete à Secretaria de Justiça tendo atualmente como secretário o Advogado Daniel Carvalho Valente, licenciado, professor, palestrante, conferencista, especialista em Direito Público e Direito Privado pela UFPI, coordenar os assuntos relacionados com o funcionamento das instituições, com a ordem jurídica e a assistência judiciária do Estado; administrar o sistema penitenciário do Estado e promover a implantação de métodos e técnicas modernas nos serviços prisionais; velar pela proteção dos direitos humanos, em colaboração com os órgãos federais competentes e em coordenação com a Secretaria de Segurança do Estado; organizar e manter o cadastro de provimento e vacância dos ofícios e serventias da Justiça; preparar os atos necessários ao provimento dos cargos da Magistratura, do Ministério Público e serventuários da Justiça; exercer outras atribuições correlatas e que se enquadrem no âmbito de suas atribuições.

O Sistema prisional Piauiense e Parnaibano, é de responsabilidade da Secretaria da Justiça, tendo sido desconectada da Secretaria de Justiça e Segurança Pública e passou a ser denominada Secretaria da Justiça e da Cidadania a partir de 27 de março de 1991, com a Lei nº 4.382. No ano 2003 através da Lei Complementar nº 028 foi novamente renomeada, passou a ser Secretaria da Justiça e Direitos Humanos. Porém, a partir do ano de 2007 passou a ser denominada Secretaria da Justiça, tendo como missão cuidar pela segurança do sistema prisional e pela promoção de ações de assistência e principalmente designada para promover a reintegração social à população presa.

A Secretaria da Justiça do Estado do Piauí no ano de 2008 firmou uma parceria com o Ministério da Justiça na elaboração do Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado do Piauí, onde contou com o apoio técnico do Departamento Penitenciário Nacional. O mencionado plano previu 22 Metas a serem cumpridas, instituindo várias ações específicas a serem atingidas com o foco no objetivo de atingir as metas denominadas no Plano.

Porém, essas metas e ações do Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Piauí não foram executadas em sua totalidade, apenas uma pequena parte das ações foram realizadas de acordo com o monitoramento feito pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que foi atualizado em março de 2010 e demonstrou que as ações para o cumprimento das metas por parte da SEJUS não foram cumpridas.

Poucas medidas foram plenamente atingidas, destacando-se apenas a criação da Ouvidoria Penitenciária, que apesar de criada por lei na prática não funciona, medidas destinadas a aplicação de Penas Alternativas e a Informatização de dados nas unidades penais.

No entanto as principais metas não foram cumpridas, pois o funcionamento do sistema prisional continua com falhas de gestão gravíssimas, como por exemplo a elaboração de Estatuto que regulamente as ações da Secretaria da Justiça e de Regimentos Internos para aplicação nas unidades prisionais; a ampliação do número de vagas para diminuir a superlotação; a implantação da Corregedoria Penitenciária; incentivos para a criação de Patronatos e Conselhos da Comunidade.

É de fundamental importância a publicação de edital para concurso público para o provimento de vagas no sistema penitenciário, pois existe uma carência enorme de mão de obra no sistema carcerário piauiense. Atualmente a quantidade existente não supre a necessidade exigida pelo sistema, pois a cada ano o número de detentos cresce e o número de agentes, assistentes sociais e psicólogos diminui. E isso está impossibilitando os poucos funcionários que restam de executar um serviço de qualidade.

O último concurso realizado pela Secretaria de Justiça-PI foi no ano de 2009, onde foram ofertadas 100 vagas para o cargo de agente penitenciário para as cidades de Altos, Bom Jesus, Campo Maior, São Raimundo Nonato e Teresina. Em virtude dos dados mencionados percebemos que o estado já vem ao logo de 7(Seete) anos sem colocar um funcionário novo dentro do sistema, já os detentos se multiplicam a cada dia. Em virtude disso a sociedade protesta por um novo concurso para tentar melhorar a situação carcerária da cidade de Parnaíba.

Tendo em vista os aspectos observados necessita-se também da construção de novas casas de detenção para desafogar o sistema penitenciário, que atualmente se encontra superlotado e sem a mínima estrutura de segurança e de qualidade de vida para a população carcerária detentos e agentes penitenciários. Atualmente o sistema penitenciário Piauiense se encontra com cerca de 61% a mais da sua capacidade, e a penitenciaria Mista Fontes Ibiapina na cidade de Parnaíba esta com cerca de 150% acima da sua lotação máxima.

No que se diz respeito aos materiais de uso no cotidiano da penitenciária de Parnaíba necessitasse urgentemente da aquisição de novas ferramentas de trabalho como armamentos, munições, máquinas de raio-x, detectores de metais, cadeados, algemas, rádios, como também da implantação de sistema de monitoramento, um espaço de triagem com mais qualidade de trabalho e segurança para os agentes. É necessário também em caráter de extrema urgência realizar uma reforma geral nas instalações hidráulicas e elétricas.

Um dos mecanismos que deveria ser utilizados pela secretaria de justiça para diminuição da superlotação seria que o presídiorrecebesse apenas presos condenados e não presos provisórios, hoje no sistema 70% dos presos são provisórios e isso é um dos principais problemas da super lotação, precisa-se urgentemente de novos concursos para juízes pois a comarca de Parnaíba atualmente conta com apenas 4 (Quatro) juízes penais, e essa quantidade não suprir toda a demanda da região que é muito grande.

Neste sentido, é de fundamental importância que o sistema administrativo da Secretaria de Segurança pública do estado Piauí seja renovado e reorganizado com o uso de novas práticas, buscando o aprimoramento das ações. Essa reestruturação pode fluir a partir de parcerias entre a secretaria de justiça e o Poder Judiciário, bem como através de projetos com melhorias que possam ser enviados ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Dessa forma usando-se de alianças entre as instituições responsáveis, pode ser que o problema venha a ser solucionado. Para isso acontecer primeiramente precisa-se do aperfeiçoamento da gestão administrativa da SEJUS.

#### 4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude dos fatos mencionados, conclui-se que o Sistema Prisional Piauiense se encontra funcionando em situação extremamente precária. Isto tem ocorrido devido às deficiências nas formas de planejamento e gestão deste Sistema. Portanto, as deficiências e carências apontadas refletem tanto problemas estruturais quanto conjunturais, requerendo intervenções em caráter de emergência no curto, médio e longo prazo, por meio de soluções estratégicas para que a situação seja revertida urgentemente.

A pesquisa delineada nesse trabalho mostrou a história do sistema penitenciário, desde sua implementação no Brasil até sua chegada no Piauí, e seu início em Parnaíba, mostrando os seus principais pontos como: ano de início, tipo de estrutura física, localização e quadro de funcionários, bem como seus principais problemas.

Em outro momento procurou-se mostrar as atividades desenvolvidas dentro das unidades, como por exemplo, projetos sociais para a busca da ressocialização do apenado, e descobriu-se que poucos foram os projetos desenvolvidos, e que quando colocados em práticas dificilmente eram executados por um longo período de tempo.

Pode – se afirmar que em razão das diversas limitações existentes no sistema prisional a reintegração social do detento é inexistente, devido às grandes falhas ali encontradas. O sistema é caracterizado pela superlotação das unidades prisionais e pelas precárias condições de vida, juntamente acrescidas da inexistência de programas e projetos voltados para a ressocialização do apenado. A prisão é vista apenas como punição.

A reintegração social tem a intenção de fazer com que a pena privativa de liberdade não sirva apenas para punir, mas sim trazer para o apenado uma nova forma de pensar a sociedade e repensar seus atos. Dessa maneira, nesse processo de reflexão depara-se com uma atmosfera de medo e insalubridade, inadequada a esse processo e, na maioria das vezes, acaba acontecendo o inverso, que seria o aperfeiçoamento das técnicas de delitos criminosos.

O Sistema Prisional Parnaibano vem ao longo de anos enfrentando várias deficiências estruturais e administrativas, ou seja, está em um processo de falência. Isso ocorre devido a uma série de fatores como a pequena importância atribuída ao assunto no governo do estado, o mau uso dos recursos destinados ao sistema e a péssima gestão das penitenciárias. Dessa forma acaba por faltar tudo, como por exemplo equipamentos básicos de segurança, utensílios de limpeza, manutenção preventiva das mesmas. Assim, o tempo vai passando e o problema se agrava cada dia mais, pois a quantidade de detentos no mesmo lugar só aumenta, tornando ainda mais bárbaro e humilhante o sistema.

Diante dos fatos mencionados fica clara a necessidade urgente de profissionalização da gestão do Sistema, investimentos maciços para conter o avanço dos problemas, desenvolvimentos de projetos relacionados à educação e a ressocialização dos detentos, bem como a construção e a reestruturação física dos presídios.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIRRE, Carlos. **Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940**. In: MAIA, Clarissa Nunes. et. al. (orgs.). *História das prisões no Brasil*, vol. 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

ADORNO, S. & BORDINI, E. B. T. **Homens persistentes, instituições obstinada: A reincidência na Penitenciária do Estrado de São Paulo**. Relatório de pesquisa. São Paulo FFLCH/USP, mimeo, 1988.

CARVALHO, VILOBALDO ADELÍDIO, 2010, **POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: OS LIMITES E DESAFIOS DE PROJETOS DESTINADOS À REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL PIAUIENSE**, Pós Graduação em Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, Para a obtenção do título de Mestre em políticas publicas.

DIAS, CAMILA NUNES, C.C.N, 2011, **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista**: Pós Graduação em Sociologia do Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Doutor em Sociologia.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução: RAMALHETE, Raquel. Vozes: Petrópoles, 1987. 288p.

JESUS, Damásio de. **Direito Penal. Parte Geral. Volume 1**. São Paulo: Saraiva, 2002.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Processo Penal**. v.único. 2.ed., 3.tiragem. rev., ampl. e atual. Salvador JusPodvm, 2014.

MENDES, Nelson Pizzotti. **Criminologia: estudos**. São Paulo: Livraria e Editora Universitária de Direito Ltda, 1973.

PEREIRA, Potyara A. P. **Discussões conceituais sobre política social como política pública e de direito de cidadania**. In: BOSCHETTI, Ivanete... (orgs.). *Política social no capitalismo: tendências contemporâneas*. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. *Trabalho e conflitos na casa de correção do Rio de Janeiro*. In: MAIA, Clarissa Nunes et al. (orgs.). **História das prisões no Brasil**, vol. 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

SÁ, Geraldo Ribeiro de. **A Prisão dos excluídos: origens e reflexões sobre apena privativa de liberdade**. Rio de Janeiro: Diadorim Editora Ltda, 1996

SALLA, Fernando. **Rebeliões nas prisões brasileiras**. In: *Serviço Social & Sociedade – Ano XXII*, nº 67. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

ZALUAR, Alba. **Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização**. In: *São Paulo em Perspectiva*, v.13, nº 3, 2000. pp. 3-17.



## SITES VISITADOS

DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional). Brasília, Disponível em: <http://www.depen.com.br>. Acessos em 22 de janeiro de 2015.

DEPEN. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias, <http://www.mj.gov.br/depen>. Acessos em 25 de janeiro 2015.

SECJUS-PI. Secretaria de Justiça do Piauí, <http://www.secjus.pi.gov.br/unidades.php>. Acesso em 15 de Abril de 2015.

[http://www.ambito.juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=12621](http://www.ambito.juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12621). Acesso em 01 de julho de 2015.

<http://parnaiba.pi.gov.br/phb/prefeitura-e-secretaria-de-justica-asseguram-atencao-basica-de-saude-presidiarios/>. Acesso em 03 de julho de 2015.

<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2015/04/apos-cavar-tunel-10-presos-fogem-da-penitenciaria-irmao-guido-em-teresina.html>. Acesso em 03 de julho de 2015.

<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2015/05/diretor-defende-uso-de-gansos-em-presidio-ja-abortaram-uma-fuga.html>. Acesso em 06 de julho de 2015

<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2015/05/onze-presos-pulam-muro-e-fogem-de-presidio-por-meio-de-tunel-no-piaui.html>. Acesso em 10 de julho de 2015.

<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2015/05/serie-mostra-irregularidades-no-sistema-prisional-do-piaui.html>. Acesso em 20 de julho de 2015.

<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2015/06/piaui-tem-o-maior-percentual-de-presos-provisorios-do-brasil.html>. Acesso em 22 de julho de 2015.

[http://www.parnaibatv.com/sem-pratos-refeicao-de-presos-e-servida-em-saco-na-penitenciaria-mista-de-parnaiba/#.VnSmb\\_krIdU](http://www.parnaibatv.com/sem-pratos-refeicao-de-presos-e-servida-em-saco-na-penitenciaria-mista-de-parnaiba/#.VnSmb_krIdU). Acesso em 30 de julho de 2015.

<http://180graus.com/parnaiba/penitenciaria-de-parnaiba-tera-reforma-e-detentas-profissionalizadas>. Acesso em 01 de Agosto de 2015.

<http://www.clickparnaiba.com/2014/02/detentos-da-penitenciaria-mista-de.html>. Acesso em 03 de Agosto de 2015.

<http://tribunadopiaui.com.br/noticias/presos-serram-grades-e-pulam-muro-de-presidio-de-penitenciaria-em-parnaiba-1957695.html>. Acesso em 03 de Agosto de 2015.

<http://especiais.g1.globo.com/politica/2015/raio-x-do-sistema-prisonal/>. Acesso em 03 de Agosto de 2015.

**ENTREVISTADOS**

André Ricardo de Carvalho Seixá, **coordenador de segurança e disciplina**, junho de 2015.

Janayna Val de Oliveira, **assistente social**, julho de 2015.

**Morador do entorno da penitenciária**, julho de 2015.